

**D A B P E**

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020
 RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475
 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente e Deficiente Auditivo ou de Fala SAC 08007280044-
 Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT



ID Passagem 90630313		AGÊNCIA VENDA 9627-J3 BUS SERVICOS		
Origem: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
Destino: 0570-UBERLANDIA(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE 08/10/2022	HORA EMBARQUE 06:45	POLTRONA 24	PLATAFORMA A1	PREFIXO LINHA 1156
LINHA 126-BELO HORIZONTE-MG/ITUIUTABA-MG			TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario	

Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO		
NOME EVARISTO ALVES MARTINS NETO		
TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 10061574686	C.P.F. 100.615.746-86

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe>

3122 1016 6246 1100 9873 6300 1008 1167 6719 0630 3138

BPe Nr. 008116767 Serie: 001 07/10/2022 15:56:46
 Protocolo de Autorizacao: 131220131218893
 Data de autorizacao: 07/10/2022 15:56:46

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO

Tarifa	240,80
Taxa de Embarque	5,70
Pedágio	1,70
Valor Total R\$	248,20
Desconto R\$	84,28
Valor a Pagar R\$	163,92

FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	163,92

TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional (156,52)

Informações Complementares

ID: 90630313 Viagem: 126.I.0645

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 9.50 Tributos Federais Aprox : R\$ 13,19

RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embalho;
 III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um (1) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% emissão.
 IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUANTO A EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORT INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente e Deficiente Auditivo ou de Fala SAC 08007280044-PRESERVE

Cupom de Embarque

90.63.03.13.3

ID 90630313	AGÊNCIA VENDA 9627-J3 BUS SERVICOS	OPERADOR CLICBUS	EMIÇÃO 07/10/2022 15:54:12	VIAGEM 126-I-0645 08/10/2022
ORIGEM 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG		DESTINO 0570-UBERLANDIA(RODOVIARIA)-MG		TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario
DATA EMBARQUE 08/10/2022	HORA EMBARQUE 06:45	POLTRONA 24	PLATAFORMA A1	EXTRA N
NOME PASSAGEIRO EVARISTO ALVES MARTINS NETO		TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 10061574686	
C.P.F. 100.615.746-86	Série 001	Número 008116767	Alíquota ICMS 18,00	Valor ICMS 9,50
PREFIXO LINHA 1156	LINHA 126-BELO HORIZONTE-MG/ITUIUTABA-MG			
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe 3122 1016 6246 1100 9873 6300 1008 1167 6719 0630 3138				

**ACESSO
PLATAFORMA
EMBARQUE**

Bilhete: 90630313
 Tarifa: TERGIP-IM
 Valor.: 5,70

Tarifa promocional (156,52)

